



## PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

### PARECER Nº 2209006-CGM

**Solicitante:** Departamento de Licitação

**Expediente:** Processo Licitatório nº PE062/2022-SRP

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Situação:** Homologado

**Pregoeiro:** Luiz Ozenéias dos Santos

**Ordenador de Despesas:** Raphael Antônio de Lima e Souza

**Valor do Contrato:** R\$ 714.720,00 (Setecentos e catorze mil e setecentos e vinte reais)

**Empresa Vencedora:** LAB MEDIC CENTER – ANÁLISES CLINICAS EIRELI.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NA ZONA URBANA E RURAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

### 1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em 01 (um) volume com 191 folhas, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Pedido de autorização para abertura de processo administrativo (fls. 02);
- Pedido apresentado pela Coordenação de gestão (fls. 03-09);
- Justificativa (fls. 10);
- Despacho da autoridade competente para abertura de procedimento licitatório (fls. 11);
- Termo de autuação (fls. 12);
- Termo de referência (fls. 13-17);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

- Planilha geral com média de preços (fls. 18-23);
- Planilha com descrição de itens e preço médio cotado (fls. 24-32);
- Cotação de preços (fls. 33-52);
- Ato de designação com ciência do fiscal de contrato (fls. 53);
- Aprovação do termo de referência (fls. 54);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 55);
- Solicitação de abertura de procedimento licitatório à Comissão de Licitação (fls. 56);
- Ato de designação de pregoeiros e composição de equipe de apoio (fls. 57);
- Solicitação de análise das minutas de edital e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 58);
- Minutas de edital de contrato e anexos (fls. 59-88);
- Parecer jurídico (fls. 89-92);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no:
  - Diário Oficial da união (fls. 93);
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 94);
- Edital e anexos (fls. 95-143);
- Síntese da ata final (143-144);
- Apresentação da documentação das empresas, conforme exigências do edital (fls. 145-184);
- Termo de adjudicação (fls. 185);
- Solicitação de análise sobre os autos à Procuradoria Geral do Município (fls. 186);
- Parecer jurídico (fls. 187-189);
- Termo de homologação (fls. 190);
- Solicitação de análise e demais providencias cabíveis à Controladoria Geral do Município (fls. 191);

Sendo este o relatório, passamos a análise.



## 2. ANÁLISE

### 2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

### 2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.

### 2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

### 2.4. Do prazo

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **17/08/2022** e a data para abertura do certame em **06/09/2022**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

### 2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.



## **2.6. Do Edital**

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece. Constando nos autos a análise jurídica, aprovando o Edital na sua integralidade.

## **2.7. Da Ata de Realização do Certame**

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão eletrônico, participou a empresa:

### **1. LAB MEDIC CENTER – ANALÍSES CLINICAS EIRELI.**

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelos vencedores, percebeu-se que as empresas estavam em conformidade com o edital e que os prazos para interposição de recursos foi obedecido.

## **3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS**

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

## **4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O pregoeiro ADJUDICOU a empresa vencedora no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

## **5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

### **5.1. Vigência do Contrato Administrativo**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

### **5.2. Fiscal de contrato**

Consta no termo de referência a indicação da servidora Selma Dias de Andrade para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

## **6. PROVIDENCIAS**

- O responsável deverá fazer a juntada do ato de designação de pregoeiros e composição de equipe de apoio atualizada.

## **7. RECOMENDAÇÕES**

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

## **CONCLUSÃO**

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluimos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

**MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao reponsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 12 de setembro de 2022.

  
**Elvys Teles Silva**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Nº 746/2022

  
**Mayse Karoline C. do Nascimento**  
Controladora Interna de FMS  
Portaria nº001/2021